



LEI COMPLEMENTAR N.º 075/2015

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI N.º 074/2014 QUE PRORROGA PRAZO FIXADO NA LEI MUNICIPAL N.º 1.524/2012, ALTERADA PELA LEI 065/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona o Projeto de Lei Complementar nº 001/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º- O art. 1º da lei complementar nº 074/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

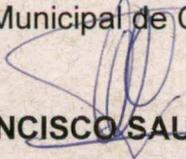
“Art. 1º- Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 03 de julho de 2014, o prazo estabelecido como período de transição para realização de concurso público objetivando o provimento de cargos do quadro de pessoal efetivo da Unidade Central de Controle Interno, previsto no art. 16, da lei nº 1.524/2012 de 03 de janeiro de 2012.

Art. 2º- Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar 074/2014, de 25 de julho de 2014.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2015.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, em 10 de Março de 2015.


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal



SANÇÃO

Eu **FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 001/2015**, de autoria do Poder Executivo e aprovado pela Câmara Municipal na data de 04 de Março de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo/ES,
10 de Março de 2015.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal